



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS

PORTARIA Nº 010/2020-VEP

Estabelece a prorrogação dos prazos dos procedimentos e medidas temporários de prevenção ao contágio do COVID-19 [novo coronavírus] no âmbito dos estabelecimentos penais e da Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá e dá outras providências.

O Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais do Estado do Amapá, **João Matos Júnior**, no uso de suas atribuições e na forma da lei de execução penal,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de classificação da situação mundial do novo coronavírus [COVID-19] como pandemia e, portanto, com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça [CNJ] para adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus [Covid-19] no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO que o art. 66, VIII, da Lei de Execuções Penais, confere ao juiz da execução penal a competência para interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas;

CONSIDERANDO as informações prestadas no Ofício nº 639/GAB/SESAM/PMM, encaminhada para os autos do pedido de providência nº



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS**

5000216-14.2020.8.03.0001, instaurado para estabelecer normas de contenção ao contágio do novo coronavírus nos estabelecimentos penais do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o **dia 06 de maio de 2020**, os prazos previstos no art. 1º, parágrafo único, e art. 4º, § 1º, da Portaria nº 009/2020-VEP.

Art. 2º Os estabelecimentos prisionais poderão manter a suspensão da visitação, no prazo de quinze [15] dias, dentro dos quais a direção deverá encaminhar plano de reabertura gradual para o ingresso de familiares nas dependências prisionais autorizadas que respeitem as determinações das autoridades de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá [AP], 03 de abril de 2020.


João Matos Júnior
Juiz de Direito